

Of. nº 1081/GP.

Paço dos Açorianos, 30 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar, que “revoga o art. 24 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

Tal proposta possui o objetivo de revogar o artigo 24 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005, que estendeu verba de representação para o Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre, pela alteração da redação do “caput” do artigo 1º da Lei nº 8.689, de dezembro de 2000, e alterações posteriores, que atribui verba de representação aos cargos que menciona.

O presente Projeto de Lei Complementar pretende retificar a legislação que estabeleceu de maneira equivocada, por Lei Complementar, alterações na concessão de verba de representação originalmente publicada e regulamentada sob a forma de Lei Ordinária.

A concessão de verba de representação para o Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários será mantida, visto que está sendo encaminhado projeto de lei ordinária, que altera e consolida a lista de cargos e funções que fazem jus a tal remuneração especial.

Com esta iniciativa pretendo restabelecer a adequada gestão da verba de representação por Lei Ordinária.

Este Projeto de Lei Complementar não onerará os cofres públicos, uma vez que não incrementa os custos com despesas de pessoal.

A Sua Excelência, o Vereador Dr. Goulart,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por fim, a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação desse Legislativo, propiciará uma melhor administração e controle na concessão de verba de representação aos cargos e funções, dentro da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar esta proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Revoga o art. 24 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o art. 24 da Lei Complementar nº 534, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.